



E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.574.440-1

DATA: 27/04/21

PARECER CEE/CEMEP Nº 167/22

**APROVADO EM 27/04/22** 

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS - ENSINO MÉDIO,

NORMAL E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: GOIOERÊ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: ANA SERES TRENTO COMIN

EMENTA: Renovação do reconhecimento do Ensino Médio. Parecer favorável. O prazo de renovação está especificado no quadro indicado no Voto. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021, em especial, à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados.

# I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Goioerê, de interesse da instituição de ensino citada, pelo qual solicitou a renovação do reconhecimento do curso.

A instituição de ensino possui o credenciamento para a oferta da Educação Básica, nos termos da Deliberação CEE/PR nº 03/2013.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação e emitiu o Parecer Técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

## II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do Ensino Médio.

AP 1





### E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.574.440-1

A matéria está regulamentada no artigo 47, da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, que trata da renovação do reconhecimento de cursos.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, e após a verificação *in loco*, constatou a veracidade das declarações e a existência de condições de infraestrutura e pedagógica, para a renovação do reconhecimento do curso, e emitiu Relatório Circunstanciado.

Os prazos da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade expiraram em 26/04/22 e 11/03/22, respectivamente, ambos com o processo em trâmite.

A Matriz Curricular consta no protocolado e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados.

A Chefia do Núcleo Regional de Educação de Goioerê, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado, e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise, constatou-se que a instituição de ensino apresenta as condições básicas para a renovação do reconhecimento do curso.

#### III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, da instituição de ensino, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, de acordo o estabelecido nas Deliberações CEE/PR nº 03/2013 e nº 04/2021 e conforme quadro abaixo:

INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO/ NRE	RESOLUÇÃO SECRETARI- AL DE CREDENCIAMEN- TO/ RENOVAÇÃO DE CREDEN- CIAMENTO	RESOLUÇÃO SECRETA- RIAL DE RECONHECI- MENTO/ RENOVAÇÃO DO RECO- NHECIMENTO	PERÍODO DE RENOVA- ÇÃO DO RECONHECI- MENTO DO CURSO
CE Duque de Caxias - EM N Profissional	Goioerê/ Goioerê	N°4232/17, de 04/09/17, de 23/03/17 a 23/03/27	N° 4435/16 de 05/10/16, de 11/09/16 a 11/09/21	Prazo: 5 anos De 12/09/21 a 11/09/26

AP 2





## E-PROTOCOLO DIGITAL Nº 17.574.440-1

A mantenedora e a instituição de ensino deverão:

a) assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, nas futuras solicitações dos atos oficiais, em especial à manutenção do Certificado de Conformidade e da Licença Sanitária, atualizados;

b) implementar o Ensino Médio nos termos da Deliberação CEE/PR nº 04/2021, de 29/07/21.

Encaminhe-se o Parecer à Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso.

É o Parecer.

Ana Seres Trento Comin Relatora

# DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 27 de abril de 2022.

Christiane Kaminski Presidente da CEMEP, em exercício.

AP 3